Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, caput, V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

ESTAIADA EXES FIDC RESP LTDA

CNPJ nº 52.319.921/0001-15

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

(i) Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira: o Custodiante informou que, no trimestre em questão, foram analisados 58 (cinquenta e oito) Direitos Creditórios vencidos, no valor de R$ 307.304,25, e nenhum substituído ou recomprado.

(ii) A quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, foram apuradas 15 (quinze) inconsistências, no valor de R$ 1.924.391,88, que representam 2,37% do Patrimônio Líquido do Fundo.

(iii) Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

(iv) Ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: O custodiante informou que, no trimestre em questão, foram identificadas divergências entre as informações da base da Administradora e aquelas fornecidas pelo Cedente, correspondentes a aproximadamente 2,37% do Patrimônio Líquido. Diante disso, a Administradora e a Gestora acionaram o Cedente para esclarecimentos e regularização, tendo este se comprometido a encaminhar os arquivos e informações atualizados para o devido saneamento das inconsistências apuradas.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Regulamento do Fundo.

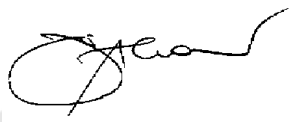
Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,



José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

OLIVEIRA TRUST

ANEXO I

RELATÓRIO DO GESTOR

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026
ESTAIADA ÉXES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 52.319.921/0001-15

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do **ESTAIADA ÉXES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

A Classe é voltada à aplicação (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos em Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável. No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

    a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

    b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

    a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Não houve contratos relevantes firmados no período do trimestre analisado.

    b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

Caráter definitivo sem coobrigação.

Clicksign 5019ddc6-89e0-4eb4-96eb-26f1d21aed3d

5. **Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.**

No trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe.

6. **Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

   a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**

No trimestre analisando não houve alienação.

   b. **Motivação da alienação.**

No trimestre analisando não houve alienação.

7. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não houve fatos que afetassem a regularidade dos fluxos financeiros.

EXES GESTORA DE RECURSOS LTDA

Clicksign 5019ddc6-89e0-4eb4-96eb-26f1d21aed3d

Relatório Gestão Externa_3 TRI 2026_ESTAIADA.pdf

Documento número #5019ddc6-89e0-4eb4-96eb-26f1d21aed3d

Hash do documento original (SHA256): 08016e86e9a8f835aa6803c7104c4b155520a31fc6590c176568c7ea155dd504

Assinaturas

Paula de Castro Andrade
CPF: 106.402.027-56
Assinou como parte em 06 nov 2026 às 18:24:07

Tiago Augusto dos Santos Silva Licariao
CPF: 349.949.868-51
Assinou como parte em 06 nov 2026 às 18:16:13

Log

06 nov 2026, 18:14:33	Operador com email isabella.folco@exes.com.br na Conta 448e37c6-e1b5-41d4-8cf7-7cf079380790 criou este documento número 5019ddc6-89e0-4eb4-96eb-26f1d21aed3d. Data limite para assinatura do documento: 06 de dezembro de 2026 (18:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 nov 2026, 18:15:06	Operador com email isabella.folco@exes.com.br na Conta 448e37c6-e1b5-41d4-8cf7-7cf079380790 adicionou à Lista de Assinatura: paula.andrade@exes.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paula de Castro Andrade.
06 nov 2026, 18:15:06	Operador com email isabella.folco@exes.com.br na Conta 448e37c6-e1b5-41d4-8cf7-7cf079380790 adicionou à Lista de Assinatura: tiago.licariao@exes.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tiago Augusto dos Santos Silva Licariao.
06 nov 2026, 18:16:13	Tiago Augusto dos Santos Silva Licariao assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail tiago.licariao@exes.com.br. CPF informado: 349.949.868-51. IP: 138.121.253.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.73078758234772 e longitude -45.10623965552928. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1535.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 nov 2026, 18:24:07	Paula de Castro Andrade assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail paula.andrade@exes.com.br. CPF informado: 106.402.027-56. IP: 189.62.151.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57323137596323 e longitude -46.71167636275796. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1535.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

06 nov 2026, 18:24:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5019ddc6-89e0-4eb4-96eb-26f1d21aed3d.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5019ddc6-89e0-4eb4-96eb-26f1d21aed3d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.